



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 051, de 31 de dezembro de 1997.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com vistas à instalação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com recurso de Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

0206.08421882.039-3111 Manutenção do Ensino Regular em parceria com o Estado.

Art. 2º. O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de dezembro de 1997.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. 152
Livro I
Publicado em 31/12/1997